

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 312, DE 03 DE MAIO DE 2001.

**DECLARA DE UTILIDADE E
NECESSIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL OU JUDICIAL,
ÁREA DE TERRAS DE CÍCERO
FERNANDO BRANDÃO DO
AMARAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 5º, alínea "i" do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, c/c o artigo 10, inciso XVIII e artigo 75, inciso V da L. O.M.,

Considerando a necessidade de área própria para instalação e funcionamento do distrito industrial, visando trazer empresas para minimizar o problema de falta de emprego e especialmente visando o crescimento econômico do Município, com consequente aumento da arrecadação tributária;

Considerando que o Município não possui terreno próprio e disponível para fins acima citados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de aquisição pelo município, por desapropriação amigável ou judicial para instalação e funcionamento do DISTRITO INDUSTRIAL, uma área de terras sem divisórias denominada **GLEBA A1**, com área de 93.204,48 (noventa e três mil, quatrocentos e quatro vírgula quarenta e oito) metros quadrados, ou **3,85** (três vírgula e cinco) **alqueires**, fazendo parte da matrícula nº 8.647, desmembrada da GLEBA A, com área de 424.825,110 metros quadrados ou 17,554 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro) alqueires, com a seguinte descrição: *de-se a descrição no marco nº 0=PP (zero), cravado na lateral esquerda da RODOVIA ESTADUAL ENGENHEIRO JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNÓ - S.P. - no sentido de quem demanda a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo a Bauru, ou seja, a 25,00 metros do Eixo da referida Rodovia (Km 293 + 972,00 metros), e a divisa com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA; deste ponto segue sempre confrontando com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, com o rumo magnético de 5°07'00" NE, na distância de 212,20 metros, até o marco nº 01, cravado na divisa; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, com o rumo magnético de 03°56'00" NO, na distância de 68,95 metros, até o marco nº 02 cravado na divisa; deste ponto segue a esquerda e segue confrontando com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, com o rumo magnético de 48°02'23" NO, na distância de 204,79 metros, até o marco nº 03, cravado na divisa com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, e a lateral esquerda da Estrada Municipal (S.C.D-010), no sentido de quem demanda a cidade de Espírito Santo do Turvo a Santa Cruz do Rio Pardo; deste*

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO
TURVO
Registrado fls.

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

... deflete a esquerda e segue sempre pela lateral esquerda da Estrada Municipal (S.C.D.-010), no sentido de quem demanda a cidade de Espírito Santo do Turvo a Santa Cruz do Rio Pardo, com o rumo magnético de $50^{\circ}16'00''\text{SO}$, na distância de 907,25 metros, até o marco A, cravado na referida lateral; deste ponto deflete a direita e segue com o rumo magnético de $81^{\circ}51'23''\text{NO}$, na distância de 0,0 metros, até o marco "B", cravado na referida lateral; deste ponto deflete a esquerda e segue pela lateral esquerda da Estrada Municipal (S.C.D.-010), com o rumo magnético de $61^{\circ}57'28''\text{SO}$, na distância de 835,67 metros, até o marco nº 12, cravado no cruzamento com a lateral direita da Estrada Municipal (S.C.D.-223), no sentido de quem demanda a RODOVIA ESTADUAL ENGENHEIRO JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNÓ - S.P. - 225 a ZONA RURAL; deste ponto deflete a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal (S.C.D. -223), com o rumo magnético de $46^{\circ}35'00''\text{SE}$, na distância de 244,69 metros, até o marco nº 13, cravado na lateral esquerda da RODOVIA ESTADUAL ENGENHEIRO JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNÓ - S.P. - 225, no sentido de quem demanda cidade de Santa Cruz do Rio Pardo a Bauru, ou seja, a 25,00 metros do eixo da referida Rodovia (Km 295+495,80 metros); deste ponto deflete a esquerda e segue pela lateral esquerda da RODOVIA ESTADUAL ENGENHEIRO JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNÓ - S.P. - 225, no sentido de quem demanda a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo a Bauru, ou seja, paralelo a 25,00 metros do eixo da referida Rodovia, com o rumo magnético de $60^{\circ}11'33''\text{NE}$, na distancia de 1.523,80 metros, até o marco nº 0=PP (zero), onde teve início esta descrição.

Artigo 2º - Para fins de divisão e desmembramento da área desapropriada denominada GLEBA A1 com 3,85 alqueires ou 93.204,48 metros quadrados passará a ter a seguinte descrição: **Inicia-se a descrição no marco nº 0=PP (zero), cravado na lateral esquerda da RODOVIA ESTADUAL ENGENHEIRO JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNÓ - S.P. - 225, no sentido de quem demanda a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo a Bauru, ou seja, a 25,00 metros do Eixo da referida Rodovia (Km 293+972,00 metros), e na divisa com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA; deste ponto segue sempre confrontando com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, com o rumo magnético de $35^{\circ}07'00''\text{NE}$, na distancia de 212,20 metros, até o marco nº 01, cravado na divisa; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, com o rumo magnético de $03^{\circ}56'00''\text{NO}$, na distância de 68,95 metros, até o marco nº 02, cravado na divisa; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, com o rumo magnético de $48^{\circ}02'23''\text{NO}$, na distância de 204,79 metros, até o marco nº 03, cravado na divisa com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, e na lateral esquerda da Estrada Municipal (S.C.D. - 010), no sentido de quem demanda a cidade de Espírito Santo do Turvo a Santa Cruz do Rio Pardo; deste ponto deflete a esquerda e segue sempre pela lateral esquerda da Estrada Municipal (S.C.D. -010), no sentido de quem demanda a cidade de Espírito Santo do Turvo a Santa Cruz do Rio Pardo, com o rumo magnético de $50^{\circ}16'00''\text{SO}$, na distancia de 279,99 metros, até o marco 3 A, cravado na referida lateral, e na divisa com a Gleba A (remanescente) de propriedade de CICERO FERNANDO BRANDÃO DO AMARAL e OUTROS; deste ponto deflete a esquerda e segue dividindo com a Gleba A (remanescente) de propriedade de CICERO FERNANDO BRANDÃO**

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO
TURVO
Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

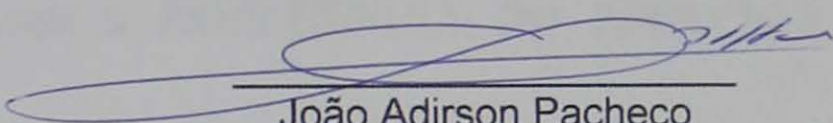
MARAL, com o rumo magnético de 29°00'52"SE, na distância de 298,24 metros, até o marco "13 A", cravado na lateral esquerda da RODOVIA ESTADUAL ENGENHEIRO JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNÓ - S.P. - 225, no sentido de quem demanda a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo a Bauru, seja, a 25,00 metros do eixo da referida Rodovia; deste ponto deflete a esquerda e segue pela lateral esquerda da RODOVIA ESTADUAL ENGENHEIRO JOÃO CABRAL RENNÓ-S.P. -225, no sentido de quem demanda a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo a Bauru, com o rumo magnético de 60°11'33"NE, na distância de 121,71 metros, até o marco nº P. (zero), onde teve início esta descrição.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo primeiro é criada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal 365, de 21 de julho de 1941.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

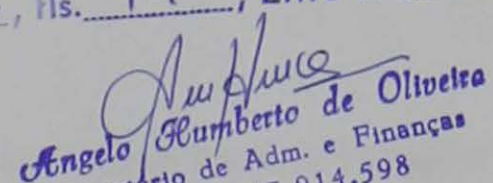
Registre-se e publique-se.

P.M. Espírito Santo do Turvo, 03 de maio de 2001.


João Adirson Pacheco
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
312, fls. 14, Livro nº 01


Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598